Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Comodoro- MT**			CNPJ: **01.367.853/0001-29**
Modalidade: **Concorrência**	Forma: **Eletronica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço**
Data: **09/03/2026**	Horário: **09:00 horario de Brasilia**	**Local:** Licitanet - Licitações Online	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**	Recursos de convênio? **nao**
Registrode Preços? **Não**	Vistoria? **Opcional**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

Valor Estimado: **R$ 436.720,95**	**Repasse:**	**Contra-partida:**
Agente de Contratação: **Aryadne Guilherme da Silva**	**Ato de Designação:** **Portaria nº 383/2023 e 206/2024**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**	**Decretos: 05/2024, 08/2023, 09/2023/ 11/2023 13/2023/ 17/2023/ 18/2023 20/2023 e 21/2023 032/2025**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 008/2026
(FORMA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade "CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2024 de 22 de Janeiro dee 2024, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Limite acolhimento das propostas:	Até dia 09/03/2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Inicio da analise das propostas:	09/03/2026 às 09h00min
Fim da analise das propostas:	09/03/2026 às 09h10min
Início da sessão:	09/03/2026 as 09h11min
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Comodoro - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 383/2023 e 206/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO, PRAZO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MAXIMO:

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo é de **R$ 436.720,95 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**

1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.5. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:

a) Projetos de Engenharia completos – anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
d) Demais documentos de engenharia – anexo ao processo;

DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SEREVIÇOS:

1.6. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

1.7. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos Lei n.º 14.133/21, e aplicações posteriores.

1.8. o prazo que a licitante terá para mobilização dos equipamentos pesados, será de até 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de inicio de serviços, sem prejuízo do cronograma físico financeiro de acordo com art. Lei 14.133/21 .

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 20 dias da emissão da ordem de serviço;

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré- estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra.

c) Cronograma de realização dos serviços: 150 dias

1.9. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Distrito de Padronal, Zona Rural da cidade de Comodoro – MT. Coordenadas: 13°10'33.31"S - 59°52'34.31"O

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 ás 17:00

1.10. Materiais a serem disponibilizados

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais adequados para execução dos serviços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS (1259)
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.000.000 1.500 OBRAS E INSTAÇÕES (446)

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10 As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de R$ 4.367,21 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Municipio, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) 4.11 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

f) 4.12 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13 Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

5.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcio;

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal Comodoro - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta

licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇAO DO CERTAME:

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (TCE/AMM/JORNAL, etc.).

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.

6.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Em relação aos itens "e" e "f" acima, erros e falhas nao considerados substanciais nas planilhas de formação de preços dos licitantes deverão ser objetos de diligncia para suas eventuais correções, desde que nao seja alterado o valor global proposto.
- h) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- i) Proposta endereçada ao Município de Comodoro-MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:
- j) Preço global em valor numérico e por extenso;
- k) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
- l) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- m) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
- n) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).

8.2. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;
8.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.
8.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.
8.8. sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta).

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.33. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.34. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.35. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;

9.36. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.38. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

9.39. empresas brasileiras;

9.40. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.41. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.45. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.46. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.47. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

10.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

10.18. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/Pela controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessáios à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o icitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.
f) Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)
g) deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade junto ao (FGTS);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Paragrafo unico: As certidões deverão ser negativas, ou positivas com efeito de negativas.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

13.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;

13.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

13.4. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de

processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

13.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

13.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso sendo que necessarias para eventuais duvidas e para esclarecimentos será aberto prazo de diligencia voltadas a condições pré existentes, para analise mais detalaha

13.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio liquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);

13.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

13.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)
(passivo circulante + passivo não circulante)

SG = (ativo total)
(passivo circulante + passivo não circulante)

LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)

13.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor estimado da contratação.

13.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.14. Poderá ser solicitado para fins de complementação das documentações relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Licença Ambiental ou declaração de dispensa, expedida por orgão competente.

14.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licita

14.3. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, ou arquiteto, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

14.4. Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

14.5. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

14.6. Comprovação de registro ou inscrição da Licitante, bem como de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;

14.7. Acervo técnico do Profissional que serão os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra, desde que seja comprovada a atribuição do profissional quanto a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características, no mínimo, semelhantes ao objeto da licitação.

14.8. A Comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução da obra pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:

14.9. Carteira de Trabalho;

14.10. Certidão do CREA/CAU;

14.11. Contrato social;

14.12. Contrato de prestação de serviços;

14.13. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

14.14. Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de vir a ser a esta adjudicada

14.15. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART/RRT em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão no qual comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar nos atestados de capacidade técnica o número da ART ou estar acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.

14.16. Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados pelas licitantes, deverão comprovar a execução de, no maximo, 50% dos serviços solicitados, nos termos do § 2º do art. 67 da lei 14.133/21, conforme tabela apresentada no item 14.26 do edital.

14.17. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.18. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

14.19. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

14.20. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

14.21. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

14.22. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

14.23. Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração de renuncia a visita formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer

alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

14.24. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro relacionado no item 14.16 deste edital.

14.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

14.26. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	Tabelas de Referência	Coordenadas Geográficas:	13°10'33.31"S 59°52'34.31"O
LOCAL: PADRONAL	SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso SBC - 09/2025 - Mato Grosso SICRO3 - 07/2025 - Mato Grosso	B.D.I:	23,34%
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO		Prazo Estimado:	180 dias
DATA: 23/10/2025		Encargos Sociais:	Não Desonerado: Horista: 107,58% Mensalista: 66,49%

ACERVO TÉCNICO

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	QUANT ACERVO (50%)
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	52,68	1.094,62	57.664,58	13,20	13,20	26,34
94216	SINAPI	-TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	205,34	228,00	46.817,52	10,72	23,92	102,67
87509	SINAPI	-ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	233,667	179,05	41.838,07	9,58	33,50	116,8335
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	752,871	49,18	37.026,19	8,48	41,98	376,4355
92270	SINAPI	-FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	130,3185	195,41	25.465,53	5,83	47,81	65,15925

a) **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s),** devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecanico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas proposto na planilha orçamentária disponibilizada para os seguintes itens:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.27. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

14.28. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.29. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

14.30. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

14.31. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

14.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.34. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

14.35. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

14.36. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

14.37. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

14.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÕES:

15.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

15.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);

15.3. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo);

15.4. Declaração de responsabilidade técnica,

15.5. Declaração que a empresa possui experiência prévia na execução de obras de convênio. A empresa está ciente de que as medições realizadas durante a execução das obras só serão passíveis de pagamento mediante as devidas liberações de recursos por parte do convênio, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes, considerando que eventual ausencia nao acarretara em inabilitação, ou restrição do participante, porem é necessaria para que as empreas estejam cientes da complexidade do objeto.

15.6. **Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados , sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal**

15.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com

prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

15.10. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

15.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.17. Caso na conferência dos documentos a comissão observar a falta de qualquer documento, observará o caso concreto, e caso haja indicio de pré-existente na documentação, será aberto o prazo de 2h para que a empresa apresente a documentação, sendo que tal diligencia está de acordo com a Lei 14.133 artigo 64, bem como o Acordão 1211/2021-TCU, no entanto, conforme a Resolução de Consulta nº 4/2022 do TCE-MT, fica vedada a repetição de diligência para a mesma pendência, omissão ou providência caso o licitante não cumpra o prazo estabelecido no edital, desde que este tenha sido devidamente concedido pela autoridade responsável pelo certame.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4. Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.1, alínea "a", itens 01 ao 05.

16.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema licitanet, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 11.1 desta seção.

17.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
17.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
17.7. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema licitanet
17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.
17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.
17.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de segunda à sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs (Horário de Brasília).
17.14. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.
17.15. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
17.16. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.
17.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
19.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
19.3. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federal (abrange Previdência Social) e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

19.4. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.5. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.7. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1. Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:

20.2. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

20.3. Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

20.4. Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Comodoro/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

20.5. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

20.6. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

20.7. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

20.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

20.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

20.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.13. A assinatura do contrato estará vinculada à apresentação anterior de garantia, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento

20.14. Para a hipótese de opção por seguro garantia (inciso II do art. 96), a empresa terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que apresente o seguro.

21. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal nº 32/2025.

21.2. Advertência. Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 32/2025.

21.3. Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

21.4. Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos bilhetes de passagem solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:
a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).
b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

21.5. Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 32/2025:
a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).
b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).
c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

21.6. A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

21.7. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

21.8. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

21.9. Aplicação e Processo das Penalidades:

21.10. As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

21.11. A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador. O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

21.12. Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços, o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

21.13. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/21.

22.2. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o agente da contratação, poderá inabilitar o licitante ou

desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

22.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.5. À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

22.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.7. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

22.8. A licitante vencedora deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No D.O deve constar:

1.1 Pela Construtora:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c) As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Comodoro;
d) As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Comodoro;
e) As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
h) Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.

1.2 Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:

a) A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
c) As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
d) Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;

1.3 Fornecimento e manutenção do D.O.

O D.O., na forma definida em 1.1, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Comodoro.
Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
1 -As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o “As Built” referente conforme instruções abaixo;
2.1 Informações Gerais do Empreendimento
Neste item, devem ser apresentadas informações básicas do empreendimento, como localização, divisão em lotes de projeto, construção e supervisão, acompanhadas dos nomes das empresas responsáveis pelas atividades, das datas de implantação e principais marcos.
2.1.1 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
2.2 – As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referentes aos itens “1.3-Fornecimento e manutenção do D.O ao
2.1.1-Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico”.

22.9. A empresa vencedora do certame deverá realizar a contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto

deste Edital, através do Sistema Nacional de Empregos – SINE, se houver.

22.10. SEMANALMENTE a Prefeitura Municipal de Comodoro deverá enviar, direcionado ao fiscal do contrato, o diário de obras, por e-mail e MENSALMENTE mediante ofício protocolado;

22.11. Será observada a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

22.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Comodoro, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo email: licitacao@comodoro.mt.gov.br

22.13. É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Este Edital tem como documentos complementares em anexo;

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA COM CONVENIO;
ANEXO VI – MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

Comodoro, MT 12 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina Queiroz Santos
Secretaria Municipal de Eduacação - Interina

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº xx/2025, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

À [NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ÓRGÃO]

Ref.: [Nº do Processo / Edital / Modalidade]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

1. Dispõe de **instalações e aparelhamento adequados e disponíveis** para a plena realização do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do Edital.
2. Conta com **pessoal técnico qualificado e disponível** para a execução dos serviços, cuja equipe técnica responsável será composta pelos seguintes profissionais:

Nome Completo	Cargo/Função	Formação/Qualificação	Registro Profissional (quando aplicável)
[Nome 1]	[Função]	[Formação/Curso]	[CREA/CAU/CRM/Outro]
[Nome 2]	[Função]	[Formação/Curso]	[Registro]
[Nome 3]	[Função]	[Formação/Curso]	[Registro]

3. Os profissionais acima relacionados são aqueles que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e do art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À [NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ÓRGÃO]

Ref.: [Nº do Processo / Edital / Modalidade]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

1. O (a) profissional abaixo indicado(a) será o(a) **responsável técnico(a)** pela execução do objeto contratado, assumindo integral responsabilidade pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Dados do Responsável Técnico:

- Nome Completo: _____
- Profissão: _____
- Formação/Qualificação: _____
- Registro Profissional (CREA/CAU/CRQ/CRM/etc.): _____
- CPF nº: _____
- Telefone/Contato: _____

2. Declaro, ainda, que o (a) referido (a) profissional possui as competências técnicas exigidas pelo edital, comprometendo-se a responder tecnicamente pelos trabalhos a serem executados.
3. Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente das penalidades legais em caso de declaração falsa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

[Local], ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM OBRAS DE CONVÊNIO

À [NOME DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ÓRGÃO]

Ref.: [Nº do Processo / Edital / Modalidade]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui **experiência prévia comprovada na execução de obras oriundas de convênios firmados com entes da Administração Pública**, em conformidade com as exigências do Edital.
2. Para fins de comprovação, informa que já executou obras de natureza e complexidade similares às ora licitadas, em convênios celebrados com órgãos da Administração Pública, conforme registros e documentos técnicos disponíveis para apresentação quando solicitados.
3. Compromete-se a apresentar, sempre que requerido, os respectivos **atestados de capacidade técnica** emitidos pelos convenentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Declara, ainda, que está ciente das sanções aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, nos termos da legislação vigente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 008/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

1.11. Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, **CREA/UF nº _____**, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Comodoro - MT, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do(a) Engenheiro responsável da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Comdoro - MT
A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 001/2026

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº xx/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. unit.	V. total
01	01	serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO		

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 90 (sessenta) dias.

Declaro ainda que esta proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Processo Administrativo: xx/2026
Concorrência Eletrônica nº xx/2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
CONCORRÊNCIA Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, cidade de Comodoro – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXXXXXXXX-72, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no C.N.P.J sob nº XXXXXXXX, e Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXX0, estabelecida a XXXXXXXXX, Centro no Município de XXXXXXXXXa, no Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob o nº XXXXXXXXX, emitida em XXXXX e válida até XXXXX, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. XXXXXX, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, Centro, no município de xxxxx, no Estado de xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/21 e as modificações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO– MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço GLOBAL.
2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.
2.3 O responsável pela obra deverá providenciar a inscrição da construção no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme exigido pela Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de construção, e antes da primeira medição.
2.4O CNO é um banco de dados gerenciado pela Receita Federal que armazena informações sobre obras de construção civil, sendo essencial para a obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal ao final da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$_____(_____).
3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano,

contado da data base do orçamento estimado, qual seja.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando as mesmas planilhas de referência utilizadas na planilha orçamentaria. Em caso da extinção de algum item nas planilhas de referência o mesmo pode ser atualizado utilizando o Índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

3.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo.

3.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme medição, apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa fiscais regularizadas (Federal conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato, contados da finalização da liquidação da despesa

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de 210 (duzentos e dez) dias, contados após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 o prazo que a licitante terá para mobilização dos equipamentos pesados, será de até 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de inicio de serviços, sem prejuízo do cronograma físico financeiro de acordo com art. Lei 14.133/21 .

1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré- estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra.
c) Cronograma de realização dos serviços: 90 dias

1.3 Local e horário da prestação dos serviços

a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Distrito de Padronal, Zona Rural da cidade de Comodoro – MT. Coordenadas: 13°10'33.31"S - 59°52'34.31"

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 ás 17:00

1.4 Materiais a serem disponibilizados

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas no termo de referencia anexado ao processo, promovendo sua substituição quando necessário

5.4 Responsabilizar-se por danos que causarem a CONTRATANTE, e a terceiros na forma da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990), bem como a responsabilização por eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os dispositivos contidos nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.6 A CONTRATADA será responsável por transportar até o local dos serviços seu pessoal capacitado para a execução de tais serviços, devendo os funcionários estarem devidamente uniformizados e munidos de crachá, bem como a contratada deve fornecer todos os equipamentos, peças e materiais necessários à execução do objeto; Ainda, a contratada responsabiliza-se pelo controle e registro de frequência de seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho, bem como a assunção de eventuais responsabilidades pelas obrigações.
5.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual, impostos, licenças entre outros.
É de responsabilidade da licitante apresentar todas as documentações pertinentes exigidas no Edital e seus Anexos, sob pena de incorrer em desclassificação diante de tal descumprimento.
5.8 A Empresa participante da licitação deve Emitir Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço.
5.9 Comprovação de que possui em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto, estando devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, tendo comprovada a experiência profissional através de acervo técnico.
5.10 Encarregado de obra com capacidade técnica para acompanhamento dos serviços.
5.11 A contratada deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS (1259)
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.000.000 1.500 OBRAS E INSTAÇÕES (466)

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Secretaria de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.
7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
7.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME E CPF:

ENGENHEIRO RESPONSAVEL:
NOME E CPF:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME E CPF:

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:
e-mail Contratante : xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
8.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;
9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
9.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
9.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº ____/2025 e seus anexos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

10.7. O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.

10.9. De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal nº 32/2025.

11.1 - Advertência. Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 32/2025.

11.2 - Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

11.2.1. Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos bilhetes de passagem solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

11.2.2. Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade

da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 32/2025:
a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).
b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).
c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

11.2.2.1 A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

11.3 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

11.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

11.5. Aplicação e Processo das Penalidades:

11.5.1 As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

11.5.2 A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador. O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

11.5.3 Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços, o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

11.6 A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.
11..6.1- Além das multas previstas no subitem 11.1, poderão ser aplicadas multas conforme eventos descritos nas Tabelas abaixo:
TABELA 01

Item	Descrição da Não Conformidade	Período de Aplicação da Penalidade	Multa	Reincidência
1	Ausência do Engenheiro/Arquiteto Residente sem que haja justificativa prévia acatada pela FISCALIZAÇÃO	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
2	A não apresentação dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PGR e LTCAT)	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
3	Falta de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
4	Existência de passivos ambientais no trecho motivados pelas obras e não recuperados	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
5	Falhas ou atrasos no preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
6	Atraso no envio de informações, relatórios, laudos e estudos solicitados pela Administração	Imediatamente após a ocorrência	2,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
7	Utilização de equipamento laboratorial ou de obras, da EXECUTORA, em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
8	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e instruções técnicas pertinentes	Imediatamente após a ocorrência	2,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
9	Descumprimento de legislação e normativos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
10	Não atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

11	A execução de qualquer serviço previsto no Contrato fora dos padrões das normas técnicas aplicáveis. Não eximindo a CONTRATADA de refazê-los	Imediatamente após a ocorrência	Retenção integral do valor do serviço não conforme até a execução dentro dos padrões	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
12	A constatação pela Administração da existência de colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
13	Não atendimento de qualquer solicitação realizada pelo fiscal ou Gestor de Contrato, relativas a cumprimento ou ajuste de obrigação contratual	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
14	Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
15	Ausência ou deficiências na sinalização e manutenção dos desvios e caminhos de serviço	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
16	Descumprimento aos demais termos deste documento, do Contrato, orientações de projeto ou da FISCALIZAÇÃO e normas técnicas	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
17	Permitir a presença de empregado desuniformizado	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
18	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
19	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
20	Constatação pelo fiscal da ausência de pessoal no canteiro por mais de dois dias úteis, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
21	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
22	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

23	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do contrato	Imediatamente após a ocorrência	0,7%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
24	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	Imediatamente após a ocorrência	0,7%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Imediatamente após a ocorrência	1,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
26	Usar indevidamente patentes registradas	Imediatamente após a ocorrência	1,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
27	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço	20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço	0,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
28	Deixar de Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	5 dias após a formalização	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
29	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
30	Deixar de Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
31	Deixar de Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
32	Deixar de Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Imediatamente após a ocorrência	0,9%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

11.7 Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabelas 1 e 2. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

11.8 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o primeiro pagamento seguinte ao da aplicação da multa, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

11.9 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 2:

TABELA 02

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,50%	Brando e eventual
2	0,60%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,70%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,80%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

11.12 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;
II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;
III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

11.13 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

11.14 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
11.15 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.
11.16 Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
11.17 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
11.18 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.
11.19 Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá será configurada a inexecução parcial do objeto.
11.20 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
11.21 A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o inciso III, art. 156, da Lei

14.133, poderá ser aplicada à Contratada por culpa ou dolo, por até três anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no § 4º do art. 156, entre outros casos.
11.22 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.23 Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
11.24 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Prefeitura venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.
11.25 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
11.26 Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.
11.27 A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.
11.28 Em qualquer dos casos previstos neste contrato, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
13.2. Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Garantia

14.1. 14.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia,fiança

bancária ou título de capitalização e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

14.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

14.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEI

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;
b) Lei Complementar nº 123/06;
c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
d) Código de Defesa do Consumidor;
e) Código Civil;
f) Código Penal;
g) Código Processo Civil;
h) Código Processo Penal;
i) Legislação trabalhista e previdenciária;
j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Comodoro- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Comodoro – MT, _____de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Comodoro
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas: